

LEI MUNICIPAL 437 DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 311, de 22 de agosto de 2016, e dá outras providências.

O povo do Município de Japonvar, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 311, de 22 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Japonvar/MG no Consórcio Intermunicipal de Defesa do Consumidor – Cindecon”, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - O Município de Japonvar deverá adotar, desde já, as providências administrativas para viabilizar a sua retirada do Consórcio Intermunicipal de Defesa do Consumidor – Cindecon, sendo certo que a lei municipal revogada apenas autorizava o ingresso.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Japonvar, 20 de dezembro de 2021.

Welson Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal